



CANAL UNIVERSITÁRIO DO RIO DE JANEIRO

I ESPAÇO UTV DE PRODUÇÃO INDEPENDENTE

SELEÇÃO DE PROJETOS EXTERNOS

PARA PROGRAMAS DE TV

REGULAMENTO

31 DE AGOSTO DE 2010

Apresentação

O Canal Universitário do Rio de Janeiro (UTV) dá início a um processo seletivo para o recebimento de novas produções. É o I ESPAÇO UTV DE PRODUÇÃO INDEPENDENTE.

O projeto é direcionado a produtores independentes, comprometidos com projetos educativos e constitui uma oportunidade para a veiculação de seus trabalhos no canal.

Canal Universitário do Rio de Janeiro - UTV

O Canal Universitário do Rio de Janeiro (UTV) surgiu com a força e o respaldo de sua mantenedora, a Associação de Televisão das Universidades do Rio de Janeiro, sociedade civil, sem fins lucrativos, de utilidade pública; um promissor espaço para difusão do conhecimento gerado diretamente nas universidades e centros de educação e pesquisa.

Tendo iniciado suas transmissões no dia 31 de agosto de 1999, o Canal Universitário do Rio de Janeiro, assim como os demais canais universitários do país, diferencia-se de outros canais educativos, pois prima pela concepção de programas orientados pelo conhecimento produzido nas universidades, sobre assuntos diversos e de interesse da coletividade.

A UTV é o único canal universitário do país que apresenta uma

programação dividida por faixas temáticas, atendendo assim às diversas áreas do conhecimento das associadas.

PRINCÍPIOS NORTEADORES

Na sociedade atual, os canais de TV a cabo representam um forte meio para a inclusão da programação de televisão segmentada, atendendo à demanda do público telespectador e sua diversidade. No Brasil, no entanto, o segmento das TVs a cabo que produz material relacionado às áreas de educação e cultura necessita ser ampliado.

Entendendo que as Instituições de Ensino Superior que compõem a UTV são espaços onde se articulam a produção e a comunicação do conhecimento, é compromisso do Canal Universitário tornar públicas as ações de ensino, pesquisa e extensão, cumprindo, assim, seu papel junto à sociedade.

A programação da UTV proporciona o debate público e democrático de questões de interesse geral, de forma a elucidar e informar, garantindo a participação da sociedade. E atende às necessidades culturais, científicas, sociais, políticas e econômicas da sociedade brasileira como um todo e da população do município do Rio de Janeiro.

AS INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS

A Associação de Televisão das Universidades do Rio de Janeiro, mantenedora do Canal Universitário do Rio de Janeiro, reúne 13 Instituições de Ensino Superior do Rio de Janeiro que, juntas, formam

o pool de produtoras da UTV, uma rede de informações privilegiada pela natureza da sua fonte geradora.

São elas: **Universidade Candido Mendes, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Universidade Gama Filho, Universidade Estácio de Sá, Universidade Veiga de Almeida, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Faculdades Integradas Hélio Alonso, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Fundação Cesgranrio, Fundação Oswaldo Cruz, Instituto Militar de Engenharia, Centro Universitário da Cidade, Centro de Integração Empresa- Escola.**

Após onze anos de programação no ar, a UTV, atualmente com exibição no canal 11 (NET-Rio), decidiu inovar sua programação com o I ESPAÇO UTV DE PRODUÇÃO INDEPENDENTE.

OBJETIVO

O I ESPAÇO UTV DE PRODUÇÃO INDEPENDENTE tem como objetivo incentivar a produção criativa de conteúdos independentes para o Canal Universitário do Rio de Janeiro (UTV), e que estejam de acordo com os princípios norteadores do canal.

Para tanto, abrirá espaço para estes programas, durante o período de um ano, a contar do 1º dia de veiculação, até o mesmo dia do ano seguinte.

CRONOGRAMA

Inscrições: 31/08/2010 a 29/11/2010

Divulgação dos projetos escolhidos: 04/01/2011, pelo site www.utv.org.br e durante os intervalos da programação do canal.

REGULAMENTO (edital)

1 - Este Edital torna público o projeto de estímulo à exibição de produções audiovisuais independentes na UTV.

2 - Para fins deste Edital, entende-se por produção audiovisual independente a que for realizada por empresas produtoras ou realizadores independentes.

3 - Não podem ser inscritas produções audiovisuais que tenham acordo de exibição com instituições associadas à UTV. Somente poderão ser inscritas obras que não tenham sido exibidas em televisão.

4 - Somente será aceita uma inscrição por gênero.

5 - A ficha de inscrição e uma cópia do vídeo em DVD (com boa qualidade de áudio e imagem), deverão ser enviadas à sede da UTV, localizada na UERJ, Rua São Francisco Xavier, 524 / Bloco D – 9º Andar – CEP: 20559-900.

6 - Somente será aceito material audiovisual produzido a partir de janeiro de 2010, no formato analógico ou digital e acima de 400 linhas.

As produções deverão ter a duração de no mínimo 3 minutos e no máximo 50 minutos e ser condizentes com uma das seguintes categorias: documentário, ficção, experimental, jornalístico ou entretenimento. A captação das produções audiovisuais poderá ser feita em película ou vídeo, no formato analógico ou digital.

7 - A seleção das produções audiovisuais será realizada pelo Conselho de Programação da UTV, com divulgação no site (www.utv.org.br), no dia 04/01/2011, e durante o intervalo da programação do canal. A decisão do Conselho de Programação sobre os vídeos selecionados é soberana.

8 - As produções audiovisuais selecionadas serão veiculadas pela UTV na faixa temática “Especial”, da grade de programação, com exibição aos domingos, às 21 horas. Cada produção terá uma exibição inédita e 3 reprises durante o período de vigência do contrato.

9 - Os detentores dos direitos patrimoniais das produções audiovisuais selecionadas assinarão contrato com a UTV, prevendo exclusividade para a exibição não-comercial em TV no âmbito do município do Rio de Janeiro do canal 11 (NET-Rio), pelo prazo de 1(um) ano.

10 - Na assinatura do contrato, (os vídeos selecionados), deverá ser entregue à UTV, uma cópia da produção audiovisual no formato Betacam (analógico).

11 - As produções audiovisuais selecionadas passam a integrar o acervo da UTV pelo período acordado, podendo ser prorrogado, em comum acordo, com antecedência de 30 (trinta) dias.

12 - As produções não selecionadas estarão disponíveis a seus responsáveis na sede da UTV, pelo período de 2 meses, a contar da data de divulgação dos vídeos selecionados, na Rua São Francisco Xavier, 524/ Bloco D – 9º Andar. O material será entregue mediante apresentação da carteira de identidade do responsável pela inscrição ou com procuração autenticada. Se após o prazo de dois meses o candidato não retirar a fita, a mesma será inutilizada.

TERMO DE LICENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (o) _____
(detentor dos direitos patrimoniais), doravante denominada simplesmente **LICENCIANTE**, neste ato representada por (...), **AUTORIZA o Canal Universitário do Rio de Janeiro** com sede na Rua São Francisco Xavier 524 – 9º Andar – CEP: 20559-900, na cidade do Rio de Janeiro, adiante denominada simplesmente por **LICENCIADA**, a transmitir, nas condições aqui estipuladas, a OBRA AUDIOVISUAL abaixo descrita:

CONDIÇÕES GERAIS

- 1- A **LICENCIADA** fica autorizada a exibir, por meio do canal 11 da NET Rio, a OBRA acima indicada no município do Rio de Janeiro, com exclusividade pelo período de um ano e com possibilidade de extensão do prazo de comum acordo entre as partes.
- 2- A **LICENCIADA** não poderá editar, exibir parcialmente, inserir ou retirar trechos, devendo preservar a composição do programa, exceto para divulgação.
- 3- A produção da **LICENCIANTE** é de caráter educativo, cultural, informativo e técnico-científico, sem fins lucrativos, e não poderá ser utilizada com propósitos comerciais ou como propaganda política ou ideológica.
- 4- A **LICENCIANTE** declara, neste ato, que todas as autorizações e licenças necessárias para a utilização da OBRA, foram providenciadas e pagas, tais como: autorização para sincronização das músicas constantes da OBRA, licença de uso e/ou cessão dos direitos patrimoniais do autor e conexos, autorização de uso de imagem de todas as pessoas participantes ou qualquer outra forma referente à OBRA, sendo o **LICENCIANTE** responsável por todas as questões acima relacionadas.
- 5- A **LICENCIADA** poderá utilizar a OBRA, nos termos desta licença, sem que nenhum pagamento seja devido aos autores e a qualquer participante da OBRA.
- 6- O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de um ano podendo ser alterado, prorrogado ou cancelado pela **LICENCIADA**, mediante comunicação escrita, com antecedência de **7(sete)** dias sem que seja devida qualquer indenização ou reparação de danos que venha sofrer a **LICENCIANTE**.

Rio de Janeiro, de de 2010.